

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025

**Processo Seletivo para Coordenadoria do Curso de
Especialização, na modalidade a Distância (EaD)
UEL/CAPEs-MEC/UAB**

A Chefia do Departamento Computação, Prof. Ms Fábio Cezar Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como bolsista de Coordenadoria de Curso de Especialização, na modalidade a Distância (EaD), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e pelas disposições constantes na Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024;

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 2º Será selecionado 1 (um) candidato para a Coordenadoria do Curso de Especialização em Tecnologias de Informática na Educação, na modalidade EaD - UEL/CAPEs-MEC/UAB.

Art. 3º O candidato selecionado iniciará as atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas está condicionado ao início das aulas e à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão federal.

Art. 4º Conforme Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 4º §2º - item III, para a concessão do valor da bolsa, serão observados os seguintes critérios:

Parágrafo único. Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso.

Art. 5º Serão exigidos do candidato os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser docente efetivo do quadro permanente da instituição (Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 19)
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Ter experiência de 3 (três) anos no magistério e formação mínima em nível de mestrado;
- V. Não ter vínculo com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por a Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 8.
- VI. Não acumular bolsa, conforme Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 8, parágrafo único.

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA COORDENADORIA DE CURSO

- Art. 6º Caberá a Coordenadoria de Curso as seguintes obrigações e deveres:
- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o Calendário de Atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UEL;
 - II. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - III. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - IV. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos estudantes;
 - V. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - VI. Elaborar em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
 - VII. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - VIII. Realizar juntamente com o Coordenador UAB o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
 - IX. Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
 - X. Verificar "*in loco*" o bom andamento do Curso;
 - XI. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - XII. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - XIII. Realizar o acompanhamento dos lançamentos das notas na pauta eletrônica, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário da UEL.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 7º Este processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas.
- Art. 8º A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição com formulário específico junto e-protocolo (Protocolo Geral do Estado do Paraná (Anexo I).
- § 1º Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição homologada.
- § 2º A interposição de recurso quanto ao resultado da homologação deverá ser formalizado junto ao e-protocolo em formulário próprio, endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II).
- § 3º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 4º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- Art. 9º A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do currículo e dos títulos do candidato, cuja inscrição foi homologada, conforme critérios de pontuação estabelecidos no artigo 13, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO JUNTO AO PROTOCOLO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (e-protocolo)

- Art. 10. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- § 1º Certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 5º deste Edital, sob pena de não ter a inscrição homologada.
- § 2º A inscrição deverá ser formalizada junto ao Protocolo Geral do Estado do Paraná, (e-protocolo) **no período de 27/01/2025 a 10/02/2025**, com a inserção ao processo dos seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - II. Comprovante de Vínculo com a Uel;
 - III. Documento que comprove a experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
 - IV. Cópia dos diplomas (frente e verso);
 - V. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VII. *Curriculum vitae*, baseado nos critérios de pontuação do presente Edital;
 - VIII. Documentos que comprovem os itens descritos no *Curriculum vitae*.
- § 3º A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como estão estabelecidas.
- § 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo deste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DOS TÍTULOS DO CANDIDATO

- Art. 11. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção de no mínimo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que sejam docentes efetivos da UEL, designada pela chefia do Departamento responsável pelo Curso.
- Art. 12. Somente será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado do candidato com inscrição homologada.
- Art. 13. Nesta etapa, será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado conforme critérios de pontuação apresentados no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos	
1.1. Titulação: 1.1.1 Mestrado 1.1.2 Doutorado	Titulação de maior valor, limite de 10 pontos. Mestrado: 06 (seis) pontos Doutorado: 10 (dez) pontos
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional	
2.1. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	03 (tres) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.

2.2. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, em outras modalidades.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.3. Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e ou de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 00 (vinte) pontos.
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pós-graduação presenciais, departamentos, direção de centro de estudos ou pró-reitorias.	02 (um) ponto a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.5. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados a EaD.	01 (um) ponto por participação em projeto e 02 (dois) pontos por coordenação de projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.5. Projetos de ensino, pesquisa ou Extensão não relacionados a EaD.	01 (um) ponto por participação em projeto e 02 (dois) pontos por coordenação de projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.

Art. 14. Somente serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa (inscrição junto ao e-protocolo - Protocolo Geral do Estado do Paraná).

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. Segue abaixo o cronograma do presente Edital.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Inscrições	De 27/01/2025 a 10/02/2025 Mínimo 15 dias
Homologação preliminar das inscrições	Até às 18h do dia 14/02/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação preliminar das inscrições	Até dia 17-18/02/2025
Resultado dos recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	Dia 21/02/2025, até às 18h
Homologação final das inscrições	Dia 24/02/2025, até às 18h
Avaliação curricular e de títulos	Dia 25/02/2025
Resultado preliminar	Dia 26/02/2025, até às 18h
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	Até dia 06/03/2025
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial	Dia 10/03/2025, até às 18h
Resultado Final	Dia 11/03/2025, até às 18h

- Art. 16. A interposição de recurso quanto ao resultado parcial poderá ser formalizado junto ao e-protocolo - Protocolo Geral do Estado do Paraná em formulário próprio endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II).
- § 1º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 2º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 17. A nota final de cada candidato será a nota da análise do currículo e dos títulos.
- Art. 18. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:
- I. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completo até o último dia da inscrição nesta seleção, conforme o *Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso*;
 - II. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
 - III. Maior tempo de experiência na Educação Superior;

DA CONTRATAÇÃO

- Art. 19. A contratação do candidato selecionado está condicionada ao início das atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão.
- Art. 20. Em atendimento à Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, artigo 14, a validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.
- Parágrafo Único: Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- Art. 22. A apresentação de documentos não idôneos na inscrição ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato, implicará a qualquer momento, na sua desclassificação, cabível a devida apuração administrativa disciplinar com a comunicação do fato à Reitoria e encaminhamento à autoridade criminal, para apuração também na esfera penal, no que couber.
- Art. 23. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de qualquer outro documento adicional, eventualmente julgado necessário pela Comissão de Seleção.

Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção, ouvido, se necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), o Núcleo de Educação à Distância (NEAD) da UEL e também DED/CAPES, para os casos de sua competência.

Londrina, 23 de Janeiro de 2025

Prof. Ms. Fábio Cezar Martins
Chefe do Departamento de Ccomputação
Centro de Ciências Exatas
Universidade Estadual de Londrina

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO
AO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORIA DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) - UEL/CAPE-MEC/UAB**

À
Chefia do Departamento de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas
Centro de Letras e Ciências Humanas

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Chapa funcional: _____

CPF: _____ R.G.: _____

PIS: _____

Coordenadoria para a qual quer se candidatar: Especialização em _____

Modalidade Coordenadoria de Curso.

Declaro para os devidos fins estar ciente de todas as condições do Edital nº _____.

Londrina, _____ de _____ de _____

assinatura do candidato

